



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

DECRETO Nº 5.783, de 23 de fevereiro de 2018.

Altera o Decreto 5.779, de 5 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a execução orçamentário-financeira do Poder Executivo para o exercício de 2018, e adota outras providências.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e na conformidade da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000, da Lei Estadual 3.309, de 15 de dezembro de 2017, e da Lei Estadual 3.344, de 28 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º O Decreto 5.779, de 5 de fevereiro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“

Art. 9º

I –

c) a realização de processo licitatório para celebração de novos contratos e a adesão a atas de registro de preços, no âmbito do Poder Executivo, mediante a utilização de recursos ordinários do Tesouro (Fonte 100, 101 e 102) e de recursos próprios (Fonte 240), sem a prévia manifestação da:

§3º São dispensados de manifestação prévia da Secretaria do Planejamento e Orçamento e da Secretaria da Fazenda os instrumentos jurídicos administrativos com despesas inferiores a R\$ 8.000,00.

Art. 49.

I – os arts. 11 e 40 da Lei Estadual 3.309/2017;

Art. 49-A As despesas decorrentes de convênios estaduais ou de instrumentos de repasse congêneres, cujo valor seja inferior a R\$ 200.000,00, submetem-se ao prévio exame da assessoria jurídica da unidade gestora e, na falta desta, da Procuradoria-Geral do Estado.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

Parágrafo único. As despesas acima de R\$ 200.000,00, citadas no *caput* deste artigo, devem, obrigatoriamente, ser submetidas à apreciação da Procuradoria-Geral do Estado.

.....
.....” (NR)

Art. 2º Os Anexos II, III e IV do Decreto 5.779, de 5 de fevereiro de 2018, passam vigorar, respectivamente, na conformidade dos Anexos I, II e III a este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2018;
197º da Independência, 130º da República e 30º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Paulo Antenor de Oliveira
Secretário de Estado da Fazenda

David Siffert Torres
Secretário de Estado do
Planejamento e Orçamento

Luiz Antônio da Rocha
Secretário-Chefe da
Controladoria-Geral do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

ANEXO I AO DECRETO Nº 5.783, de 23 de fevereiro de 2018.

“ANEXO II AO DECRETO Nº 5.779, de 5 de fevereiro de 2018.

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS – BENS/PRODUTOS E SERVIÇOS Nº

Quantidade	Unidade	Descrição		
Classificação Orçamentária	Natureza da Despesa	Fonte Detalhada	Valor	Comprovação da Dotação Orçamentária (*)
Valor Estimado:				
Prazo de Execução: (é o tempo determinado para a execução do objeto).				
Nº do Processo:				
Forma de Pagamento:				

Modalidade

DISPENSA INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO NÃO APLICÁVEL

Sistema de Registro de Preços –SRP

*No caso de “carona”, citar o nº da Ata, a vigência e o fornecedor.

Finalidade do Bem/Produto ou Serviço

--

Ratificação do Setor Financeiro

<i>Assinatura eletrônica</i> Nome completo do Servidor Responsável Servidor Responsável

Fica autorizada, observadas as normas pertinentes.

<i>Assinatura eletrônica</i> Nome completo do Ordenador de Despesa Ordenador de Despesa Ato (NM/DSG) nº
--

(*) Informar o número do documento emitido pelo SIAFE-TO que comprove a reserva orçamentária; ou quando se tratar de despesa que ultrapasse o exercício seguinte, declaração do ordenador da despesa informando a adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.” (NR)



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

ANEXO II AO DECRETO Nº 5.783, de 23 de fevereiro de 2018.

“ANEXO III AO DECRETO Nº 5.779, de 5 de fevereiro de 2018.

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO Nº

DA (O):
PARA:

AUTORIZAÇÃO PARA O PAGAMENTO NA QUANTIA DE R\$ (valor por extenso)

Processo nº:

Classificação Orçamentária:

Fonte(s)	Recurso(s)

Fornecedor/Empresa:

Objeto da Despesa:

Fica autorizado, observando os aspectos legais, formais e éticos do Procedimento Administrativo.

<p><i>Assinatura eletrônica</i></p> <p>Nome completo do Ordenador de Despesa Cargo do Ordenador de Despesa Ato (NM/DSG) nº(NR)</p>
--

”(NR)



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

ANEXO III AO DECRETO Nº 5.783, de 23 de fevereiro de 2018.

“ANEXO IV AO DECRETO Nº 5.779, de 5 de fevereiro de 2018.

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA EMPENHO

Órgão solicitante:

PARA: Secretaria do Planejamento e Orçamento

DATA: / /2018

Empenho:

ORDINÁRIO GLOBAL ESTIMATIVO

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Unidade Orçamentária	Grupo de Natureza de Despesa	Fonte Detalhada	Valor
TOTAL			

INFORMAÇÕES DO SALDO FINANCEIRO (*)

Nota Patrimonial – NP nº	Valor
TOTAL	

(*) Obrigatório o número da NP quando se tratar de recursos das fontes 100, 101, 102, 103 e 240. Para as demais fontes é opcional.

PROCESSO/FINALIDADE:

Assinatura eletrônica
Nome completo do servidor
Ordenador de despesa
Ato (NM/DSG) nº ” (NR)